



CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS/MG, E O MUNICÍPIO DE INDIANÁPOLIS.

O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde-SUS/MG, denominado simplesmente SES/SUS-MG, CGC: 18.715.516/0001-88, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde e Gestor do SUS/MG, Doutor José Saraiva Felipe, CIC: 270.189.386-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Prefeitura Municipal de INDIANÁPOLIS, aqui denominada simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor JOSÉ MAURO STABILE, celebram o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, ao MUNICIPIO, visando a aquisição de medicamentos e de materiais de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

A SES/SUS-MG acompanhará a execução do presente Convênio, através da Diretoria Regional de Saúde de UBERLÂNDIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

A SES/SUS-MG transferirá ao MUNICIPIO, recursos financeiros no montante de CR\$ 700.000.00 (setecentos mil cruzeiros reais), Dotação Orçamentária: 1321.13754282.221.3223-35, Fonte MS/INAMP3.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Da SES/SUS-MG:

- 1.1 - depositar em conta específica do CONVENIENTE o numerário, conforme discriminado na Cláusula Terceira deste Convênio;
- 1.2 - receber, conferir e aprovar as prestações de contas apresentadas pelo MUNICIPIO;
- 1.3 - promover a publicação deste Convênio e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de "Minas Gerais".

2. Do MUNICIPIO:

- 2.1 - aplicar os recursos recebidos para o fim previsto na Cláusula Primeira, deste Convênio;
- 2.2 - prestar contas à SES/SUS-MG, do numerário recebido, de acordo com o estabelecido no MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Superintendência de Finanças SES/SUS-MG.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Convênio terá vigência por 1(um) ano a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais", podendo ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão, o MUNICIPIO devolverá a SES/SUS-MG, através de expediente devidamente informado, o saldo remanescente, corrigido monetariamente conforme legislação vigente e fonte financiadora.



CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

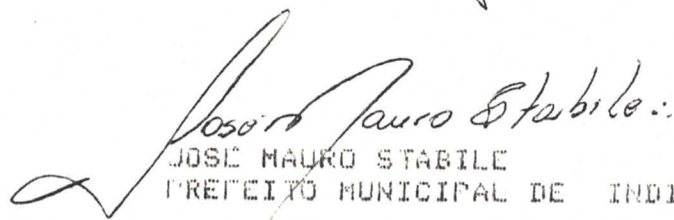
Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 1994



JOSE SARAIVA FELIPE
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG

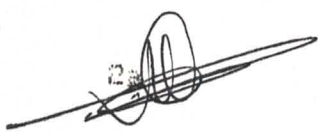


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÁPOLIS

TESTEMUNHAS:

1a) Absis

CIC614.798.966.91 RG 11.3.594.748



2a)

CIC790632846/01 RG 11.5.879.595

PUBLICADO

NO M.G. DE 22, 02, 94

PAG. 31



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXCERVO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O SUS/SUS-PA E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, OBJETO: transferência de recursos financeiros ao Município, visando a aquisição de medicamentos e de materiais de consumo. VIGÊNCIA: R\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais). DOTAÇÃO: 1321-13754282-221-3223-35 - Fonte: MS/INAPES. VIGÊNCIA: 21-02-94. ASSINADO: [Assinatura] data de sua assinatura: 21-02-94. ASSINADO: [Assinatura] SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUS-PA, Dr. JOSÉ CARLOS DE LIMA e pela Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS, o Sr. JOSE CARLOS DE LIMA.